

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3262-5121

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Vinícius Casanova de Oliveira, RG nº 125.649-5 SSP/MS e CPF: 007.455.671-18, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR, ficando atribuído ao empregado o percentual de 80% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função

- Art. 2º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Química do Laboratório do CISPAR.
- Art. 3º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio o Senhor Lucas George de Cristo Taborda, portador do RG nº 10.263.021-1 SSP/PR e do CPF nº. 062.645.859-55, atual Engenheiro Civil do CISPAR.
- Art. 4º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP/PR, e CPF 367.465.268-44, atual Química do CISPAR.
- Art. 5º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Rebeca Silva Rocha, portadora do RG nº 7670982-3 SSP/PR, e CPF 055.739.359-09, atual Engenheira Civil do CISPAR.
- Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.
 - Art. 7° Fica revogada a resolução n° 20, de 02 de julho de 2018.
 - Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 24 de junho de 2019.